



Câmara Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

LEI Nº063/98

APROVA CONVÊNIO ASSINADO COM A POLÍCIA
MILITAR DE MINAS GERAIS.

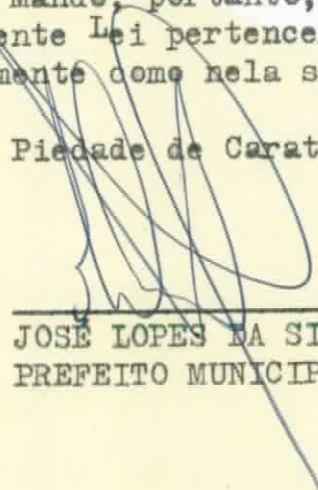
A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO. 1º- Fica aprovado o convênio assinado pelo Executivo Municipal "Ad referendum" com o Comando do 11º Batalhão da polícia Militar de Minas Gerais, em 18.06.97, visando a cooperação mútua para a execução de policiamento extensivo e a preservação da ordem pública no município.

ARTIGO. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Mande, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Piedade de Caratinga, 28 de setembro de 1998.



JOSE LOPES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONVÊNIO Nº 001/97 ENTRE PMMG/7ºCRPM/11º BPM E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE CARATINGA/MG.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e sete, de um lado, o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar - Sétimo Comando Regional de Policiamento - DÉCIMO PRIMEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, doravante denominado PMMG/7ºCRPM-11º BPM, inscrita no CGC 166.95025/0016/73 representado neste ato pelo seu Comandante, Tenente Coronel PM JOSÉ PEDRO DE ASSIS, portador do CPF 156.393.206-72 e CIM-05576015, residente na cidade de Manhuaçu/MG, consoante Resolução nr 3334, de 23Dez96, e de outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE CARATINGA/MG, inscrita no CGC nr 01.613./130/0001-62, doravante denominada PREFEITURA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ LOPES DA SILVA, portador do CPF 188.215.406/97, e CI M.AER.286.735, residente e domiciliado na cidade de Piedade Caratinga/MG, celebram o presente Convênio, observadas as disposições da Lei Federal 8.666 de 21Jul93, Lei Estadual 9444 de 25Nov87 e demais legislações em vigor, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando à execução do policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no município de PIEDADE DE CARATINGA/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

1 - Obrigações da PMMG:

- 1.1 - Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública, de acordo com a legislação em vigor;
- 1.2 - Elaborar e submeter à apreciação do Município, anualmente, o Plano de Apoio Logístico, para o exercício seguinte, o qual deverá manter íntima ligação com as condições e necessidades operacionais do policiamento, na forma do Termo Aditivo ao presente convênio;
- 1.3 - Aplicar os recursos recebidos exclusivamente em prol dos serviços de segurança pública na área do Município;
- 1.4 - Apurar a responsabilidade por dano, extravio, má conservação ou aplicação inadequada dos recursos materiais ou serviços entregues à respectiva Fração Policial Militar pelo Poder Público Municipal.

1.5 - Providenciar a publicação deste convênio no órgão oficial.

2 - Obrigações do Município:

2.1 - Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para cobertura das despesas decorrentes deste convênio, conforme Plano de Apoio Logístico, inserido em cada Termo Aditivo:

2.2 - Estabelecer os contatos necessários à execução ou rescisão deste convênio, através do preposto da PMMG, Comandante do 11º BPM..

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas através de dotações orçamentárias, próprias dos respectivos convenientes, a serem especificados nos respectivos Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO

O Termo Aditivo estabelecerá as quantidades, espécies e valores dos serviços ou recursos materiais a serem fornecidos pelo Município à Fração da PMMG, tais como: aluguel e manutenção de imóveis destinados à PMMG, meios de comunicações, despesas (telefônicas, postais, energia elétrica, água, etc), manutenção e combustíveis para a (s) viatura (s) da fração, materiais de limpeza e de escritório, etc.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

O valor estimado deste convênio é de R\$ 4.915,80 (Quatro mil, novecentos e quinze reais e oitenta centavos) anuais.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO

O prazo de duração deste convênio, com vigência a partir da data da assinatura é de 05 (Cinco) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

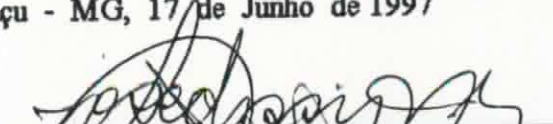
Este convênio poderá ser rescindido ou alterado, a qualquer tempo, por qualquer das partes convenientes, mediante comunicação escrita ou através de Termo Aditivo, observando-se para a rescisão, antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO


Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte-MG, para dirimir questões oriundas da execução deste convênio.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Manhuaçu - MG, 17 de Junho de 1997



JOSE PEDRO DE ASSIS - TEN/CEL PM
Comandante do 11º BPM



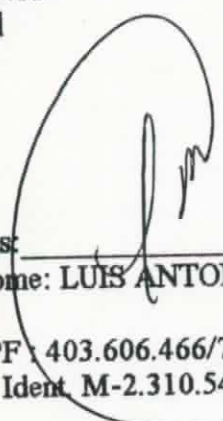
JOSE LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Ass: 

Nome: JONAS CORREIA DE FARIA

CPF 207.572.396/68
C. Ident. M-1.402.225

Ass: 

Nome: LUIS ANTONIO SABINO

CPF 403.606.466/72
C. Ident. M-2.310.544

TERMO ADITIVO NR 001/97

TERMO ADITIVO A QUE SE REFERE A(S)
CLÁUSULA(S) ----- DO CONVÊNIO
FIRMADO EM 17/06/97 ENTRE A PMMG-
7ºCRPM-11ºBPM E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PIEDADE DE
CARATINGA/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE CARATINGA/MG se responsabiliza pelo fornecimento à PMMG, dos recursos abaixo especificados, durante o exercício de 1997 visando cooperar na execução do policiamento ostensivo, na área do município.

ORDEM	QTD.	ESPÉCIE	VALOR
01	01	Resma de papel	6,00
02	50	Envelope pardo grande	6,00
03	01	Frasco de Cola	4,00
04	01	Caixa de grampos	3,22
05	05	Vidros de Desinfetante	4,00
06	05	Vidros de Detergente	1,88
07	03	Caixas de Sabão	10,35
08	05	Latas de Cêra Líquida	10,00
09	01	Manutenção de Viaturas	150,00
09	300	Litros de Combustível/ Alcool	214,20
TOTAL (Mês)			409,65

CLÁUSULA SEGUNDA

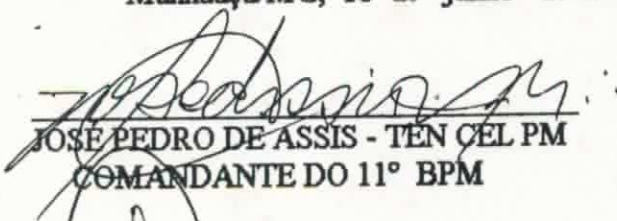
Os recursos a serem fornecidos serão adquiridos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE CARATINGA/MG e entregues à FRAÇÃO POLICIAL MILITAR CONVENIADA. As despesas decorrentes da presente cooperação serão acobertadas pela função programática: 0201.06301742.015.

CLÁUSULA TERCEIRA


O prazo de duração deste Termo Aditivo é de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura.

E, por estarem justas e convenientes, firmam o presente Termo Aditivo em 06(seis) vias, de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Manhuaçu/MG, 18 de junho de 1.997.




JOSE PEDRO DE ASSIS - TEN CEL PM
COMANDANTE DO 11º BPM

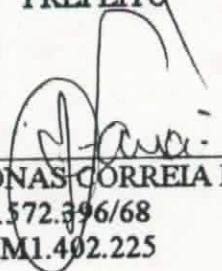


JOSÉ LOPES DA SILVA
PREFEITO

Testemunhas



Nome: LUIZ ANTONIO SABINO
CPF: 403.606.466/72
C. Ident.: M2.310.544



Nome: JONAS CORREIA DA FARIA
CPF :207.572.396/68
C. Ident. M1.402.225